



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N° 09042018-09-024-PMP-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1. O MUNICIPIO DE PACAJÁ, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, necessita da realização de Pregão Presencial contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de lanches (bolos, pães, salgadinhos e tortas), destinada a manutenção das atividades e programas da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social, com base nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006.

1.2 Em atenção aos princípios legais esta licitação será EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, para itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Inciso I do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Fundo Municipal de Assistência Social necessita da aquisição de lanches (bolos, pães, salgadinhos e tortas), para melhor atendimento aos usuários dos serviços e programas de proteção social básica e da proteção social especial, atividades do CADUNICO/Bolsa Família além de fornecimento de lanches para as reuniões e atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.

2.1.1. A presente contratação não é de natureza continuada.

3. OBJETO E QUANTIDADE

3.1. Constituem objeto do presente processo licitatório para Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para realização de Pregão Presencial para formar Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, aquisição de lanches (bolos, pães, salgadinhos e tortas), para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência social, segue abaixo descrição do item a ser licitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BOLO CONFEITADO COM RECHEIOS DIVERSOS		400,000	QUILO	0,00	0,00
	Especificação : BOLO CONFEITADO COM RECHEIOS DIVERSO					
	Valor total extenso:					
2	SALGADINHO FRITO COM RECHEIO DIVERSOS		150,000	CENTO	0,00	0,00
	Especificação : SALGADINHO ASSADO COM RECHEIO DIVERSOS(QUEIJO, PRESUNTO, CARNE E FRANGO) TAMANHO PEQUENO O CENTO.					
	Valor total extenso:					
3	SALGADINHO ASSADO COM RECHEIO DIVERSO		150,000	CENTO	0,00	0,00
	Especificação : SALGADINHO ASSADO COM RECHEIOS (QUEIJO, PRESUNTO, CARNE E FRANGO) TAM. PEQUENO O CENTO.					
	Valor total extenso:					
4	PÃO FRANCES - CARECA SALGADO (50G)		10000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : PÃO FRANCÊS - CARECA SALGADO (50G)					
	Valor total extenso:					
5	PÃO DE DOCE - MASSA FINA (50G)		30000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : PÃO DE DOCE, MASSA FINA(50G)					



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

	Valor total extenso:					
6	TORTA SALGADA EM PEDAÇOS - SABOR DIVERSOS		150,000	CENTO	0,00	0,00
	Especificação : TORTA SALGADA EM PEDAÇOS - SABOR DIVERSOS (CENTO)					
	Valor total extenso:					
7	BOLO SIMPLES EM PEDAÇOS - SABOR DIVERSO (CENTO)		150,000	CENTO	0,00	0,00
	Especificação : BOLO SIMPLES EM PEDAÇOS, DIVERSO SABOR (CENTO)					
	Valor total extenso:					
				Total :		0,00

3.1.1. O objeto está enquadrado nas hipótese do Art. 2º, I, combinado com o Art. 3º, I, II, II do Decreto nº 7892/13:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

3.3 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

3.3.1. Será dado tratamento diferenciado para **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e no que couber nas normas do Decreto nº 8.538/2015, e deverá ser procedido da seguinte forma:

a) Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos no item 3.3.1 deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pacajá-PA;

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pacajá-PA, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados no Estado do Pará;

III – o limite de 10% previsto na letra (a) do item 3.3.1, será verificado após a fase de lances verbais;

3.4. ENTENDE-SE COMO EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Pacajá/PA;

II - âmbito regional - limites geográficos do Estado do Pará.



Estado do Pará Prefeitura Municipal de Pacajá

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

4.1.1. O fornecimento será realizada de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos serviços será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.1. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.1.2. A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.1.3. As unidades administrativas competentes acompanharão a qualidade dos fornecimentos dos serviços, verificando suas características, devendo notificar qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.1.4. Os fornecimentos deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

5.1.5. Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços.

5.1.6. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.1.6.1. especificação correta do objeto;

5.1.6.2. número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

5.1.7. Reserva-se o MUNICÍPIO DE PACAJÁ, o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para o Município.

5.1.8. Os fornecimento dos serviços objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

5.1.8.1 - Sede da Cidade de PACAJÁ – PA, de acordo com a letra (a) do item 5.1.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá

6.1.7. A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8. A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9. A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de dos serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PACAJA/PA, 08 de maio de 2018.

Polyana Araújo Loch

Secretária Municipal de Assistência Social
Dec. nº04/2017

Valdiney Batista de Freitas

Pregoeiro